



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

PROJETO BÁSICO

1 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA

CNPJ: 05.182.233/0007-61

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP: 68.005-310.

E-mail: convenio.seminfra@santarem.pa.gov.br

2 DISPOSIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

- 2.1** O objeto da presente licitação é **CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVA COM ESPAÇO KIDS** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT.	UNID	V. TOTAL
01	CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVA COM ESPAÇO KIDS.	1	Unt.	R\$ 2.553.921,08

3 DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO

- 3.1** A Descrição detalhada do serviço consta no Memorial descritivo, abrangendo de maneira minuciosa todos os aspectos técnicos, materiais, processos e requisitos necessários para a correta execução do projeto.
- 3.2** Fazem parte integrante deste Projeto Básico
- 3.2.1 Estudo técnico preliminar
 - 3.2.2 Memorial descritivo
 - 3.2.3 Planilha orçamentaria
 - 3.2.4 Memória de Calculo
 - 3.2.5 Cronograma físico-financeiro
 - 3.2.6 BDI e Encargos Sociais
 - 3.2.7 Projetos
 - 3.2.8 Mapa de risco

4 JUSTIFICATIVA

Considerando a demanda crescente por espaços públicos multifuncionais que promovam acessibilidade, inclusão social e bem-estar comunitário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a construção de uma Área de Convivência Inclusiva com Espaço Kids.

A intervenção proposta visa a implantação de uma infraestrutura adequada para atender diferentes faixas etárias e necessidades específicas, com foco na inclusão de pessoas com deficiência (PcD), mobilidade reduzida e crianças. O projeto prevê a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

execução de uma área de uso coletivo dotada de mobiliário urbano acessível, pavimentação com rota tátil, sinalização inclusiva e brinquedos adaptados, promovendo a interação segura entre crianças e adultos, com ou sem deficiência.

A ausência de estruturas desse tipo no local impacta negativamente a qualidade de vida da população, limitando o acesso equitativo a espaços públicos de lazer e socialização. Além disso, a criação de um espaço qualificado contribuirá significativamente para a integração comunitária, fortalecimento de vínculos sociais e estímulo à convivência.

Portanto, a contratação se adequa as diretrizes de acessibilidade (conforme NBR 9050), segurança, funcionalidade e conforto, assegurando o pleno exercício do direito ao lazer e à convivência em ambientes urbanos inclusivos, conforme preconizado pelas políticas públicas atuais e pela legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

5 VALOR

- 5.1 O valor total estimado, de acordo com o preço de mercado, para contratação do objeto do presente projeto básico é de **R\$ 2.553.921,08 (dois milhões quinhentos e cinquenta e três mil novecentos e vinte e um reais e oito centavos)** conforme planilha orçamentária anexa, sendo os recursos provenientes do tesouro municipal e Convênio N° 968066/2024 Sendo R\$ 2.391.283,00 por meio do convenio e contrapartida proveniente do tesouro no valor de R\$ 162.638,08.
- 5.2 No valor total dos serviços contratados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

6 PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado no prazo em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.
- 6.3 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.
- 6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.5 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.5.1 Não produziu os resultados acordados;
 - 6.5.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- 6.6 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 6.7 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.8 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.9 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 A Dotação Orçamentária será informada no Termo de Referência.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste projeto básico;
- 8.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 8.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Projeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

- 8.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Projeto Básico, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 8.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Projeto básico qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADO;
- 8.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 8.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 8.8 Exercer as atribuições de seu cargo com zelo, lealdade, competência e respeitando as orientações emanadas do CONTRATANTE;
- 8.9 Permitir a fiscalização da CONTRATANTE, nos serviços que estiver desempenhando o objeto do presente Contrato.
- 8.10 Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Projeto básico.
- 9.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021.
- 9.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução.
- 9.4 Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao CONTRATADO.
- 9.5 Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção apresentada na prestação dos serviços.
- 9.6 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADO e pertinente ao objeto.
- 9.7 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.8 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção.
- 9.9 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pelo CONTRATADO, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.
- 9.10 Emitir os atestados de capacidade técnica solicitados pelo CONTRATADO.
- 9.11 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

10 AVALIAÇÃO DE CUSTO

- 10.1 A avaliação da obra foi realizada com precisão e minúcia, abrangendo todos os aspectos essenciais do projeto. Por meio de uma análise abrangente, foram considerados detalhadamente os requisitos específicos da construção, desde a identificação dos materiais necessários até a estimativa da mão de obra requerida. Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha.

11 DO RECEBIMENTO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

- 11.1 O prazo da vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
- 11.2 O prazo de execução dos serviços será de 6 (seis) meses, contados da data da ordem de serviço.
- 11.3 Em sendo finalizada a execução do objeto referente à presente contratação de bem e serviço de interesse e relevância a execução das atividades desse órgão municipal, a corrente contratação será rescindida de imediato, sem que haja a obrigação, pela CONTRATANTE, do ressarcimento de possíveis prejuízos, tão pouco de lucros cessantes advinda da rescisão ora pontuada.
- 11.4 Quanto ao recebimento:
- 11.4.1 DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do serviço, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo fiscal da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 11.4.2 Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento.

12 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela contratante, por meio de servidor especialmente designado para este fim, pela administração, por portaria específica, doravante denominado GESTOR E FISCAL.
- 12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 12.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Projeto básico, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas em lei.

14 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1 O fornecedor que apresentar o menor preço ao objeto pretendido deverá apresentar a seguinte documentação de Habilitação:
- a) Contrato Social e alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

- b) Cópia do CPF e Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- c) Cartão CNPJ;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e Não-Tributária) do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da Licitante, perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

14.2 As empresas interessadas em concorrer no processo licitatório deste objeto contratual deverão apresentar acervo técnico compatível com a descrição seguinte:

- a) Serviços iguais ou de natureza similar àqueles contidos na tabela abaixo:

Serviço	Unid	Quantidade
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M³	13,92
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	M³	4,926
PISO DE CONCRETO ARMADO 7 CM DE ALTURA (BASEADO NA COMPOSIÇÃO FDE 13.02.033)	M²	1.545,861

14.3 Demais critérios e exigências de habilitação serão descritos no Edital

15 DO FORO

- 15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém-Pa, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente projeto básico, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16 CONCLUSÃO

Ao término deste documento, concluímos o detalhamento essencial para a execução bem-sucedida da obra pública em questão. Por meio de um processo meticuloso de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA–SEMINFRA

planejamento e análise, foram delineados os objetivos, escopo, orçamento, cronograma e aspectos legais necessários para guiar o desenvolvimento deste projeto.

É crucial ressaltar que este projeto foi elaborado com um compromisso inabalável com a qualidade, segurança e eficiência. Cada aspecto foi cuidadosamente considerado, desde a escolha dos materiais até a implementação de medidas de mitigação de riscos, visando garantir não apenas a entrega dentro do prazo e do orçamento estabelecidos, mas também a satisfação e segurança dos usuários finais.

Destacamos ainda a importância da colaboração entre todas as partes interessadas, desde os profissionais envolvidos na elaboração deste projeto até os futuros responsáveis pela sua execução. A transparência e a comunicação eficaz serão fundamentais para o sucesso contínuo deste empreendimento.

Por fim, expressamos nossa confiança na viabilidade e relevância deste projeto para atender às necessidades da comunidade e contribuir para a melhoria do fluxo de trânsito e da segurança na av. Anísio Chaves, permitindo a população desfrutar com mais acessibilidade e conforto de todos os espaços culturais, esportivos e de lazer existentes no seu perímetro.

Santarém/PA, 18 de junho de 2025.

Rafael Queiroz Reis
Técnico Responsável